

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 008/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, com sede na 5ª Av., Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente ao Convite nº 008/2021; Processo 2021.0000.600.0188, das **empresas HABILITADAS:** 1- Ruber Paulo Arquitetura e Urbanismo Eireli, CNPJ: 22.908.619/0001-31; 2- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60; 3- Diedro Comércio e Serviço Eireli, CNPJ: 23.852.594/0001,64; 4- Ragisa Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 07.509.930/0001-14. **Abertura: 10 de agosto de 2021, às 15h;** Objeto: **Contratação de empresa especializada para levantamento das condições atuais e elaboração de projetos de engenharia de Reforma, Ampliação, Revitalização e Manutenção no edifício que abriga o Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia-GO.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação



**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 008/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, com sede na 5ª Av., Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente ao Convite nº 008/2021; Processo 2021.0000.600.0188, das **empresas HABILITADAS**: 1- Ruber Paulo Arquitetura e Urbanismo Eireli, CNPJ: 22.908.619/0001-31; 2- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60; 3- Diedro Comércio e Serviço Eireli, CNPJ: 23.852.594/0001,64; 4- Ragisa Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 07.509.930/0001-14. **Abertura: 10 de agosto de 2021, às 15h; Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento das condições atuais e elaboração de projetos de engenharia de Reforma, Ampliação, Revitalização e Manutenção no edifício que abriga o Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia-GO.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 247365

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 012/2021**

As 17:00 horas do dia 05 de agosto de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, homologa a adjudicação referente ao Processo **202117576001294**, Pregão 012/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Itens nº: 1, 2, 3 e 4: Materiais Esportivos.

Adjudicados à empresa: 18.277.592/0001-59 - ORTHO SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Total: R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais);

Itens nº: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48: Materiais Esportivos.

Adjudicados à empresa: 32.421.390/0001-60 - RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELLI

Valor Total: R\$ 114.552,22 (Cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos);

Itens nº: 24, 37 e 38: Materiais Esportivos.

Adjudicados à empresa: 91.824.383/0001-78 - ASTOR ASTAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI

Valor Total: R\$ 4.695,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

Itens nº: 10, 28, 34 e 41: Materiais Esportivos - FRACASSADOS
Henderson de Paula Rodrigues
Secretário(a)

Protocolo 247475

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria 50/2021 - SUPER/PROCON/SSP/2021 - SSP
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS
DO CONSUMIDOR no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Considerando que diversos fornecedores comparecem a este órgão de proteção aos direitos do consumidor, requerendo a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE após o prazo de 30 (trinta) dias consignado na decisão administrativa;
Considerando que, após o prazo para recolhimento da multa junto ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, os autos são preparados para a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Goiás;

Considerando que o procedimento de inscrição na Dívida Ativa do Estado exige o cumprimento de várias etapas legalmente previstas, demandando tempo na conferência detalhada de informações;
Considerando que, muitos fornecedores requerem a re-emissão de novos DAREs, alegando perda do prazo para pagamento;
Considerando que compete à Procuradoria Geral do Estado a inscrição, a cobrança administrativa e a execução dos créditos não tributários devidos ao FEDC, conforme Lei nº 20.233 de 23 de julho de 2018;

Considerando o teor do Processo nº 202100003008113 e 202100016015681 - SEI e Lei Estadual nº 21.004, de 14 de maio de 2021;

Art. 1º - Determinar que os débitos vencidos e não quitados sejam acrescidos de juros de mora não capitalizáveis, equivalente à soma da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e correspondentes ao mês seguinte ao do vencimento do tributo até a do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês de pagamento.

§ 1º - Na falta da taxa SELIC, os juros de mora devem ser calculados nos termos da legislação aplicável aos tributos federais.
Art. 2º - Quando se tratar de crédito objeto de parcelamento, ao valor das parcelas deve ser acrescido juros não capitalizáveis, equivalente à soma da taxa SELIC e correspondentes ao mês seguinte ao da concessão do parcelamento até a do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento), referente ao mês de pagamento da parcela, calculados segundo o disposto em regulamento.

§ 1º - nos casos de parcelamento do crédito, o pagamento fora do prazo legal, será acrescido de multa apenas de caráter moratório, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento).

I - A multa de que trata o parágrafo primeiro será calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do crédito até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 3º - Os critérios de cobrança de juros de mora estabelecidos na Portaria 232 - PROCON/GO/2019-SSP, devem ser aplicados até a data de 30 de junho de 2021, e a partir de 1º de julho de 2021, as regras desta Portaria.

Art. 4º - Expirado o prazo para pagamento do DARE, o valor do débito será inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Art. 5º - A Portaria nº 232 - PROCON/GO/2019-SSP produzirá seus efeitos até 30 de junho de 2021, sendo revogada integralmente sua aplicação a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de julho de 2021.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Alex Augusto Vaz Rodrigues
Superintendente

Protocolo 247524

Portaria 51 - SUPER/PROCON/2021 - SSP

A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatização dos critérios utilizados para parcelamento da sanção administrativa prevista no inciso I, do art. 56, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Multas), no âmbito do PROCON - Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos não inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual, vencidos ou vincendos, oriundo da aplicação da pena de multa, decorrente de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

§ 1º - O parcelamento poderá ser efetuado em até 04 (quatro) vezes, com a emissão de DARE (Documento de Arrecadação Estadual) correspondente a cada parcela. A guia de recolhimento da primeira parcela poderá ser emitida com prazo de vencimento em até 10 (dez) dias e as demais guias de recolhimento terão vencimento com prazo de 30, 60 e 90 dias, todos contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

